PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 552

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para aderir ao Programa Mais Médicos, a concessão de auxilio moradia e alimentação, a abrir credito adicional especial e dá outras providências."

CELSO CAPATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 08 de julho de 2.013, a conceder "bolsa auxilio moradia" e "bolsa auxilio alimentação" aos respectivos profissionais vinculados e a abrir credito adicional especial.

§ 1º Os profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos deverão ser reconhecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º O "Bolsa Auxilio Moradia" e o "Bolsa Auxilio Alimentação" são destinados aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos de trata o caput deste artigo.

Artigo 2º - O "Bolsa Auxilio Moradia" corresponderá o valor mensal de até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por profissional, devendo ser empregado na locação ou outro meio de obtenção de moradia pelo beneficiário.

Parágrafo Único: O "Bolsa Auxílio Moradia" terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar na cidade de Artur Nogueira, desde que mantida a necessidade do beneficio e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Artigo 3º - O "Bolsa Auxilio Alimentação" compreenderá o valor mensal de até R$ 371,00 (trezentos e setenta e um reais) por profissional.

Parágrafo Único: O "Bolsa Auxílio Alimentação" terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar na cidade de Artur Nogueira, desde que mantida a necessidade do beneficio e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Artigo 4º - Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação do "Bolsa Auxilio Moradia" e o "Bolsa Auxilio Alimentação" de que trata a presente Lei.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 08 de novembro de 2013.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 27 de Novembro de 2013.

CELSO CAPATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 027/2013: Senhor CELSO CAPATO, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 2.906.

DENNYS CESAR FAVERO
Chefe de Gabinete